

## Perguntas Frequentes

### **P) Quais estabelecimentos especificamente serão elegíveis para este fundo?**

R: Os estabelecimentos listados em anexo.

### **P) Para receber este fundo, devo estar com o estabelecimento fechado desde o dia 18 de abril até o dia 6 de maio, pelos 19 dias completos?**

R: Sim. Poderá ser beneficiado se cooperar com o fechamento temporário (redução do horário comercial no caso de estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, como restaurantes) pelo período completo de 18 de abril a 6 de maio de 2020.

Além disso, se houver vários estabelecimentos na Província de Gifu, deve cooperar com o fechamento de todos os estabelecimentos.

### **P) Os restaurantes são elegíveis para receber este fundo?**

R: Aos restaurantes, estamos solicitando o horário comercial entre as 5h e as 20h. A fim de reduzir o funcionamento noturno.

Por exemplo, se um restaurante que funciona até às 22h, reduzir o seu horário comercial e fechar às 20h, reduzindo o horário para o quadro comercial das 5h às 20h, então será qualificado.

Além disso, os restaurantes que cooperarem com o fechamento (o dia todo) também são elegíveis.

### **P) Os restaurantes que funcionam normalmente dentro do horário das 5h às 20h são elegíveis?**

R: Não. No entanto, se esses restaurantes cooperarem com o fechamento total (o dia todo) são elegíveis.

### **P) Os restaurantes que continuarem com o serviço de entrega, são elegíveis deste fundo?**

R: Se esses restaurantes reduzirem seu horário comercial sem servir refeições em seu estabelecimento entre 20h às 5h, eles são elegíveis, mesmo prestando serviço de entrega dentro desse horário.

### **P) Os hotéis com salão de banquetes que fecharem totalmente, são elegíveis?**

R: Sim, uma vez que o salão de banquetes estiver fechado, são elegíveis.

### **P) Sou um freelancer (um profissional liberal que presta serviços de modo autônomo para empresas ou pessoas) que possuo contrato com um estabelecimento que foi solicitado o fechamento temporário. Neste caso, sou elegível?**

R: Como esse fundo é para administradores que gerenciam estabelecimentos alvos do pedido de fechamento, as pessoas que não administram nesses estabelecimentos, não são elegíveis.

**P) Abri minha empresa recentemente e o período de administração ainda é curto. Se eu atender o pedido de fechamento, sou elegível?**

R: Se comprovar através de documentos que iniciou o comércio antes do dia 18 de abril, estará qualificado.

**P) Sou inquilino de uma loja no shopping center. Se eu atender o pedido de fechamento, sou elegível?**

R: Pequenas e médias empresas que são arrendatárias em conjuntos comerciais como shopping center e que cooperarem com o fechamento ou reduzirem o horário comercial em conformidade com a solicitação, são elegíveis.

**P) Os proprietários autônomos, são elegíveis?**

R: Sim, os proprietários autônomos que cooperarem com o fechamento ou reduzirem o horário comercial em conformidade com a solicitação são elegíveis.

**P) Quais são as pequenas e médias empresas elegíveis deste fundo?**

R: Além das pequenas e médias empresas estipuladas na Lei Básica das Pequenas e Médias Empresas, as instalações educacionais, universidades e escolas, etc. que são solicitadas a suspender seu funcionamento, são elegíveis.

Observe que as instalações como creches (incluindo centros de educação e cuidado infantil “yoho-renkeigata-nintei kodomoen”), cuidado da criança pós-aula (hokago jido kurabu) e estabelecimentos de apoio a crianças com deficiência que foram solicitados a suspender suas atividades não são elegíveis, pois foram solicitadas à essas instalações a atenderem aos cuidados infantis essenciais adotando medidas de prevenção de infecções.

※Pequenas e médias empresas, conforme estipulado na Lei Básica para Pequenas e Médias Empresas (extraído do site da Agência para Pequenas e Médias Empresas)

<b>Classificação empresarial</b>	<b>Definição de acordo com a Lei Básica para Pequenas e Médias Empresas</b>
Indústria de manufatureira e outros	Empresa ou pessoa física cuja capital ou valor total do investimento não exceda 300 milhões de ienes, ou uma empresa ou pessoa física com o número de 300 ou menos de funcionários ativos contínuos.
Comércio atacado	Empresa ou pessoa física cuja capital ou valor total do investimento não exceda 100 milhões de ienes, ou uma empresa ou pessoa física com o número de 100 ou menos de funcionários ativos contínuos.
Comercio de varejo	Empresa ou pessoa física cuja capital ou valor total do investimento não exceda 50 milhões de ienes, ou uma empresa ou pessoa física com o número de 50 ou menos de funcionários ativos contínuos.
Prestação de serviços	Empresa ou pessoa física cuja capital ou valor total do investimento não exceda 50 milhões de ienes, ou uma empresa ou pessoa física com o número de 100 ou menos de funcionários ativos contínuos.